

## TERMO DE ADITAMENTO

### PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROF. ANTONIO CARNEIRO DA SILVA - FEPACS.

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, n.º 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e a entidade **FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROF. ANTONIO CARNEIRO DA SILVA - FEPACS** -, localizada na Avenida Allan Kardec, nº 429, bairro Novo Horizonte, município de Itajubá - MG, inscrita no CNPJ nº 41.733.755/0001-06, neste ato representado pelo presidente Sr. **Robson Rodrigues dos Santos**, portador do RG MG-4.177.375 SSP/MG e do CPF n.º 622.678.926-34, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem aditar a Cláusula terceira do Convênio acima referido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VIGENCIA**

Fica renovado o convênio em referência por um período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2016, conforme plano de trabalho anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

A **PREFEITURA** e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROF. ANTONIO CARNEIRO DA SILVA - FEPACS** ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 30 de dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**  
Secretário Municipal Planejamento

**FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROF. ANTONIO CARNEIRO DA SILVA**  
**Robson Rodrigues dos Santos**  
Presidente

**VISTO PROJU**